

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE  
HOTELARIA E HOSPEDAGEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)**

**1.1. DOS ITENS**

O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM**, nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>                                                                 | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANTIDADE</u> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1           | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ E WI-FI INCLUSO – 2 DIÁRIAS | QUARTO         | 06                |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 2023.

**1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 3 dias contados do dia 08 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e na pesquisa preliminar de preços que a acompanha.

### **2.1. DISPENSA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Será dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, uma vez que o valor do serviço é exequível e não causa prejuízo a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, nos termos do Art. 41, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 95/2023, trata-se de hipótese facultativa de elaboração de ETP, sendo autorizado de antemão sua dispensa.

### **2.2. DISPENSA – MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

Será dispensada a realização de Mapeamento de Riscos para o presente caso, uma vez que a execução e contratação do serviço não causa risco a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a interpretação conjunta do Art. 41, parágrafo primeiro com o Art. 45, §2º do Decreto Municipal nº 95/2023 permite a conclusão de que o documento é facultativo no caso de dispensa por valor dos Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

## **3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM para o devido suporte na hospedagem e acomodações dos servidores, dirigentes e conselheiros do Instituto de Previdência

Municipal de Limeira, que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM.

Considerando o baixo impacto ambiental da solução, a qual não produz qualquer lançamento de material ou energias ao meio ambiente, não vislumbra a necessidade de medidas especiais de tratamento.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)**

##### **4.1. REQUISITOS ELEMENTARES**

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação do serviço de HOSPEDAGEM HOTELEIRA apresente os seguintes requisitos:

- a) Capacidade de acomodação aos servidores que representarão o IPML no 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM;
- b) Capacidade de fornecimento de alimentação adequada nos requisitos da hospedagem;
- c) Garantia da segurança e privacidade dos servidores hospedados para a participação do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM.
- d) A localização do Hotel deverá estar em até 02 (dois) Km do local do evento (Campos Hall - Convention Center Campos de Jordão - Av. Macedo Soares, 568 - Campos do Jordão).

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)**

##### **5.1. PRAZO DE ENTREGA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA  
IPML**



O prazo de entrega dos bens/serviços é de 3 (um) dias, contados da confirmação eletrônica do contrato de serviço, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada com disponibilização de VOUCHER/RESERVA.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

## **5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços ocorrerá dentro do período de execução dos serviços, dos dias 08 a 10 de abril de 2026, ou pelo prazo fornecido pelo contratado, contado a partir do CHECK-IN e ou realização do serviço.

A garantia será prestada com vistas a manter as acomodações dos servidores, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de suporte técnico especializado.

A garantia legal ou contratual do objeto ou serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente dispensa de licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:

| Função             | Nome                  | Matrícula |
|--------------------|-----------------------|-----------|
| Fiscal             | Murillo Augusto Costa | 789967    |
| Gestor do Contrato | Reginaldo Joris       | 790273    |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, <i>caput</i>, XXIII, “g”)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|

### **7.1. RECEBIMENTO**

Os serviços serão executados no período de 08 a 10 de abril de 2026, no ato da HOSPEDAGEM HOTELEIRA, juntamente com VOUCHER/RESERVA, pelo(a) servidor(a) designado(a), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal do VOUCHER / RESERVA pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no momento da confirmação da hospedagem, essa modalidade de pagamento de faz necessário a fim de garantir os quartos a serem utilizado nos dias supracitado, o prazo para confirmação será de até 03 (três) dias úteis, na divulgação do vencedor da dispensa, tendo em vista que o pagamento em hotéis exige essa modalidade, pagamento antes da emissão da Nota Fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto bancário.

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, caput, XXIII, “h”)</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

### **8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, inciso II, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Grupo.

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

### **8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **1.1. Habilitação jurídica**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou, ao menos, documento oficial que demonstre sua sede, seu quadro de sócios e objeto empresarial;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista***

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **1.3. *Habilitação técnica***

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado, mediante envio de referências de prestação de serviços.

Considerando que a presente dispensa de licitação terá como valor orçado inferior a 1/4 (um quarto) do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será possível a dispensa de apresentação de documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, nos termos do Art. 70, III da Lei Federal nº14.133/2021.

## **9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)**

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- R\$ 2.975,60 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA  
IPML**



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira
- II) Fonte de Recursos: 04
- III) Programa de Trabalho: 4002
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80
- V) Plano Interno: Hospedagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 2025 para o montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

**12 – ANEXOS/APÊNDICE**

1-Pesquisa Preliminar de Preços

**13 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

---

**Reginaldo Joris**

**Diretor de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária**